

Nº: 0030/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO  
IVAÍ, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **ANDRÉ LUÍS BOVO**, inscrito no CPF nº 037.151.789-30, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria nº 18/2015, datada de 22/04/2015, em conformidade com o processo protocolizado sob o nº 13.518.315-6, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.845/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução do empreendimento habitacional denominado Conjunto Habitacional São Jorge do Ivaí III, localizado no Bairro Conjunto Habitacional Caetano Crubellati 2, com até 5 unidades habitacionais destinadas à habitação de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial em parceria com o Município, a ser produzido nas seguintes áreas de propriedade do Município de São Jorge do Ivaí: Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.924; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.925; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.926; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.927; Quadra 3, da Matrícula n.º 12.928.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR**

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Disponibilizar ao Município modelo de edital licitatório para a seleção de empresas interessadas na execução do empreendimento;
- c) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
- d) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;
- e) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- f) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845/2011, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de

- equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
  - h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, quando for o caso;
  - i) Acompanhar e orientar o Município nos trâmites necessários à contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
  - j) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
  - k) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
  - l) Solicitar toda documentação necessária para análise dos itens acima;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento, de acordo com os critérios do programa;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Elaborar o projeto do Trabalho Técnico Social, sob a orientação da COHAPAR, responsabilizando-se por sua execução, bem como todas as despesas para a sua realização, conforme determina o anexo III, da Portaria 363 do Ministério das Cidades;
- d) Responsabilizar-se pelo processo licitatório de seleção da construtora;
- e) Praticar atos necessários para a concessão de isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- f) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- g) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
- h) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- i) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- l) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura interna à poligonal, não incidentes no financiamento, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Regularização das Quadras e Lotes;
  - Demarcação das Quadras e Lotes;
  - Ligações provisórias de água e energia, quando for o caso;
  - Execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, quando for o caso;
  - Cavaletes de água;
  - Execução de obras de drenagem;

- Execução de obras de pavimentação definida com sinalização;
- Execução de meio-fio e sarjeta;
- Iluminação pública;
- Paisagismo;
- Execução de calçadas com acessibilidades;
- Grama em volta da calçada que contorna a casa;
- Execução de muros de arrimo, quando necessários.

**Parágrafo Primeiro:** O Município de São Jorge do Ivaí se compromete a disponibilizar recursos necessários à viabilização das obras e serviços mencionados nos itens "k" e "l".

**Parágrafo Segundo:** O Município de São Jorge do Ivaí se compromete a aportar junto à CAIXA o valor necessário para tornar o custo da habitação viável e exequível, respeitado o orçamento apresentado pela COHAPAR para o Projeto Padrão FAR.

**Parágrafo Terceiro:** A alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura mencionados nos itens "k" e "l", bem como a alocação dos recursos necessários para a realização do aporte financeiro de que trata o Parágrafo Segundo da presente cláusula, deverão ser devidamente caucionados pelo Município quando da contratação do empreendimento junto à CAIXA, além de previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Andressa Yukaa Sonoo, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

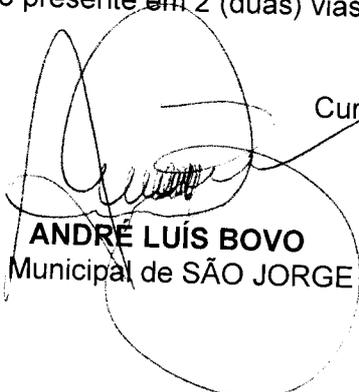
O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

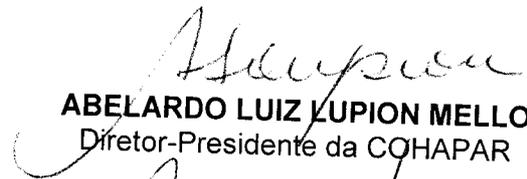
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 23 de abril de 2015.



**ANDRÉ LUÍS BOVO**

Prefeito(a) Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**

Diretor-Presidente da COHAPAR



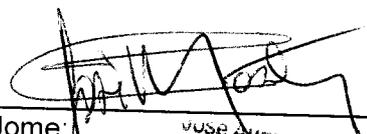
**LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO**

Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Testemunhas: *[Handwritten names]*

Nome: \_\_\_\_\_

RG: *70201209*



Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

use Augusto 11 de Junho  
RG: 809115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1400



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0030/CONV/2015

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente – Proponente</b> MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ			<b>C.N.P.J. / MF</b> 76.282.649/0001-04	
<b>Endereço</b> Pç Santa Cruz, 249, Centro	<b>Município</b> São Jorge do Ivaí	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87190-000	<b>Telefone</b> (44) 3243-1157
<b>Nome do Responsável</b> ANDRÉ LUÍS BOVO				
<b>RG:</b> 6.004.021-4	<b>CPF:</b> 037.151.789-30		<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			<b>C.N.P.J. / MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço</b> R: Marechal Deodoro, 1133, Centro	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Nome do Responsável</b> ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF:</b> 160.968.439-72		<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	
<b>Nome do Responsável</b> LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO				
<b>RG:</b> 2.158.649-8/PR	<b>CPF:</b> 435.041.169-00		<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos	

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

<b>CONVÊNIO DE PARCERIA</b>	<b>Período de Vigência</b> 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p><b>OBJETO:</b> Estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução do empreendimento habitacional denominado Conjunto Habitacional São Jorge do Ivaí III, localizado no Bairro Conjunto Habitacional Caetano Crubellati 2, com até 5 unidades habitacionais destinadas à habitação de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial em parceria com o Município, a ser produzido nas seguintes áreas de propriedade do Município de São Jorge do Ivaí: Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.924; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.925; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.926; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.927; Quadra 3, da Matrícula n.º 12.928.</p>	

**JUSTIFICATIVA:** A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia. Busca-se, ainda, o atendimento de famílias de baixa renda com moradia digna, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Por fim, esclarecemos que a formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, restando apenas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### **III - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 5 (cinco) unidades habitacionais no município de SÃO JORGE DO IVAÍ, através da parceria entre o MUNICÍPIO, COHAPAR, Agente Financeiro e empresa do ramo da construção civil.

### **IV - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**V - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 20 (vinte) Unidades Habitacionais	04/2015	04/2017

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
<b>1 - Análise da Área do Empreendimento</b>		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	04/2015	05/2015
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	04/2015	05/2015
2.2 - Expedição das ARTS	04/2015	05/2015
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	04/2015	05/2015
<b>3 - Contrato</b>		
3.1 - Contrato do FAR entre as partes	07/2015	09/2015
<b>4 - Cadastro das Famílias</b>		
4.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	01/2016	03/2016
4.2 - Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	01/2016	03/2016
4.3 - Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	01/2016	03/2016
<b>5 - Execução do Empreendimento Habitacional</b>		
5.1 - Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	10/2015	04/2017
5.2 - Execução das Obras de Infraestrutura	10/2015	04/2017

**VI- DAS ATRIBUIÇÕES:**

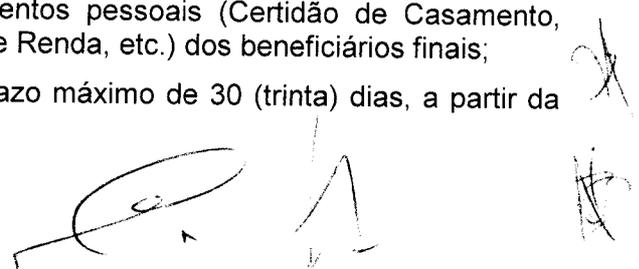
ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR	04/2015	04/2017

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Disponibilizar ao Município modelo de edital licitatório para a seleção de empresas interessadas na execução do empreendimento;

- c) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
- d) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;
- e) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- f) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845/2011, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, quando for o caso;
- i) Acompanhar e orientar o Município nos trâmites necessários à contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- j) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- k) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
- l) Solicitar toda documentação necessária para análise dos itens acima;

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	04/2015	04/2017

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento, de acordo com os critérios do programa;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Elaborar o projeto do Trabalho Técnico Social, sob a orientação da COHAPAR, responsabilizando-se por sua execução, bem como todas as despesas para a sua realização, conforme determina o anexo III, da Portaria 363 do Ministério das Cidades;
- d) Responsabilizar-se pelo processo licitatório de seleção da construtora;
- e) Praticar atos necessários para a concessão de isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- f) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- g) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";



- h) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- i) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- l) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura interna à poligonal, não incidentes no financiamento, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Regularização das Quadras e Lotes;
  - Demarcação das Quadras e Lotes;
  - Ligações provisórias de água e energia, quando for o caso;
  - Execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, quando for o caso;
  - Cavaletes de água;
  - Execução de obras de drenagem;
  - Execução de obras de pavimentação definida com sinalização;
  - Execução de meio-fio e sarjeta;
  - Iluminação pública;
  - Paisagismo;
  - Execução de calçadas com acessibilidades;
  - Grama em volta da calçada que contorna a casa;
  - Execução de muros de arrimo, quando necessários.

**Parágrafo Primeiro:** O Município de São Jorge do Ivaí se compromete a disponibilizar recursos necessários à viabilização das obras e serviços mencionados nos itens "k" e "l".

**Parágrafo Segundo:** O Município de São Jorge do Ivaí se compromete a aportar junto à CAIXA o valor necessário para tornar o custo da habitação viável e exequível, respeitado o orçamento apresentado pela COHAPAR para o Projeto Padrão FAR.

**Parágrafo Terceiro:** A alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura mencionados nos itens "k" e "l", bem como a alocação dos recursos necessários para a realização do aporte financeiro de que trata o Parágrafo Segundo da presente cláusula, deverão ser devidamente caucionados pelo Município quando da contratação do empreendimento junto à CAIXA, além de previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

## **VII - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

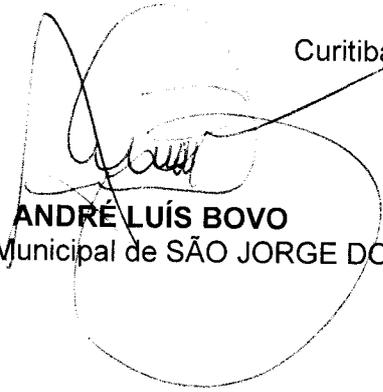
**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

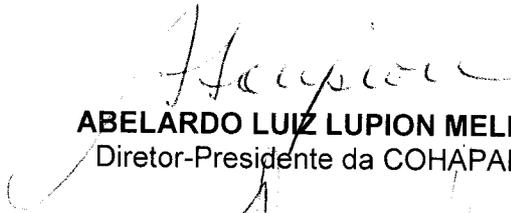
O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Andressa Yuka Sonoo, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

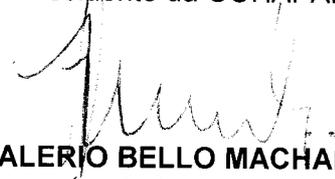
Curitiba, 23 de Abril de 2015.



**ANDRÉ LUÍS BOVO**  
Prefeito(a) Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da COHAPAR



**LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO**  
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2014**  
Na edição nº 9429 do Diário Oficial do Paraná, Comércio, Indústria e Serviços, onde se lê: 10 de maio, **leia-se**: 10 de abril. Foz do Iguaçu - PR, 04 de maio de 2015. Renata Camacho Bezerra - Diretora Geral UNOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.

R\$ 24,00 - 33409/2015

**Extrato de Homologação:** Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento: **Pregão Eletrônico 003/2015 - HUOP - Objeto:** Gases Medicinais, Industriais e Gases Combustíveis, publicado no Diário Oficial nº 9439 de 27/04/15 sob o protocolo 31166/2015, retificamos a informação quanto ao número do Pregão, onde se lê PP001/2015 **leia-se** PP003/2015. No. Cascavel, 04/05/15. Luiz Sergio Fettback/Diretor Geral.

R\$ 48,00 - 33603/2015

## Empresas Públicas

### ELEJOR

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 RESUMO DE CONTRATO

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A  
OBJETO: Locação Fixa de 01 (um) Veículo Automotor com 01 (um) Motorista.  
CONTRATADA: Royal Rent a Car Ltda.  
CNPJ: 85.094.274/0001-40  
VALOR DO CONTRATO: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2015  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses  
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Elejor, na Rua José de Alencar, 2021. Bairro Juvevê. Curitiba/PR. Telefone: (41)3123-0000.

R\$ 72,00 - 33666/2015

## Sociedades de Economia Mista

### CEASA

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012

Protocolo: 11.594.129-1  
CONTRATADA: DESINSETIZADORA BARATEK LTDA - ME  
OBJETO: Prorrogação de contrato com vigência até 25/11/2015.  
LICITAÇÃO: PP 004-2012/CEASA  
Luiz Dâmaso Gusi - Diretor Presidente

R\$ 48,00 - 33453/2015

### CODAPAR

#### CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

##### EXTRATO DE ADITIVO

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo nº 045/15  
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 019/12  
**CONTRATO:** Prestação de Serviços nº 030/13  
**PARTES:** CODAPAR e SODEXO  
**OBJETO:** Gerenciamento, implementação e administração de benefício Tiquete refeição/alimentação aos funcionários da CODAPAR  
**FINALIDADE:** Prorrogação por 12 (doze) meses a vigência do contrato original, ou seja, de 18.03.2015 a 17.03.2016.  
**ASSINATURA:** 17.03.2015 | **VALOR:** R\$ 1.328.776,00

R\$ 96,00 - 33595/2015

### COHAPAR

#### Extrato do Convênio nº 0030/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de São Jorge do Ivaí.

**Objeto:** Execução do empreendimento habitacional denominado Conjunto Habitacional São Jorge do Ivaí III, localizado no Bairro Conjunto Habitacional Caetano Crubellati 2, com até 5 unidades habitacionais destinadas à habitação de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial em parceria com o Município, a ser produzido nas seguintes áreas de propriedade do Município de São Jorge do Ivaí: Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.924; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.925; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.926; Lote 1, Quadra 3, da Matrícula n.º 12.927; Quadra 3, da Matrícula n.º 12.928.

**Data:** 23.04.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 18/2015 de 22.04.2015. **Processo:** 13.518.315-6.

R\$ 120,00 - 33227/2015

#### Extrato do Convênio nº 0031CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de São Jorge do Ivaí.

**Objeto:** Execução do empreendimento habitacional denominado Conjunto Habitacional Copacabana do Norte II, localizado no Distrito de Copacabana do Norte, com até 20 unidades habitacionais destinadas à habitação de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial em parceria com o Município, a ser produzido nas seguintes áreas de propriedade do Município de São Jorge do Ivaí: Lote 1, Quadra 121, da Matrícula n.º 14.017; Lote 1, Quadra 122, da Matrícula n.º 3.985; Lote 1, Quadra 123, da Matrícula n.º 14.033; Lote 4, Quadra 121, da Matrícula n.º 14.020; Lote 4, Quadra 122, da Matrícula n.º 3.987; Lote 4, Quadra 123, da Matrícula n.º 14.046; Lote 6, Quadra 121, da Matrícula n.º 1.017; Lote 8, Quadra 101, da Matrícula n.º 14.031; Lote 8, Quadra 102, da Matrícula n.º 3.693; Lote 8, Quadra 103, da Matrícula n.º 14.036; Lote 8, Quadra 104, da Matrícula n.º 3.163; Lote 10, Quadra 100, Matrícula n.º 14.012; Lote 10, Quadra 101, Matrícula n.º 14.031; Lote 10, Quadra 102, Matrícula n.º 2.102; Lote 10, Quadra 103, Matrícula n.º 1.723; Lote 10, Quadra 104, Matrícula n.º 3.163; Lote 12, Quadra 100, Matrícula n.º 14.014; Lote 12, Quadra 101, Matrícula n.º 14.031; Lote 12, Quadra 102, Matrícula n.º 1.056; Lote 12, Quadra 103, Matrícula n.º 946.

**Data:** 23.04.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 18/2015 de 22.04.2015. **Processo:** 13.518.325-3.

R\$ 168,00 - 33237/2015

### COMPAGAS

#### EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 030/2015 CONTRATADO: HUBERG GÁS E ÁGUA DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.500.689/0001-37

**OBJETO:** Fornecimento de 02 (dois) analisadores eletroquímicos de concentração de terc-butil-mercaptana (TBM) e 02 (dois) analisadores eletroquímicos de concentração de tetrahidrotiofeno (THT), conforme especificações técnicas dispostas no anexo H - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão eletrônico nº 067/2014.  
**VALOR:** R\$ 75.900,00  
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 067/2014  
**DATA:** 31/03/2015

R\$ 72,00 - 33711/2015

#### EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 037/2015 CONTRATADO: METALÚRGICA DESTERRO LTDA - EPP CNPJ: 95.759.767/0001-05

**OBJETO:** o fornecimento de 20 portões metálicos para abrigos de alvenaria, conforme especificações técnicas dispostas no anexo I - ET-75-150-CPG-021 - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.  
**VALOR:** R\$ 38.850,00  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 004/2015  
**DATA:** 13/04/2015

R\$ 72,00 - 33555/2015

Extrato TA 04 ao Contrato 029/2013  
CONTRATADO: VANASA MULTIGAS ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 07.243.151/0001-10  
OBJETO: Criação do item 4 na Planilha de Preços Unitários (PPU) e a prorrogação do prazo contratual de 24 meses para 30 meses.  
DATA: 02/04/2015

R\$ 48,00 - 33669/2015